



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RUA MAJOR MATHEUS, 07 - VL. LAVRADORES
CEP: 18609-630 - BOTUCATU - SP
FONE FAX(14)3811 1100



Ofício 485/2010 - Gabinete do Secretário

erljr/alcj

Botucatu, 18 de Novembro de 2010.

Ilmo.Sr.

Reinaldo Mendonça Moreira

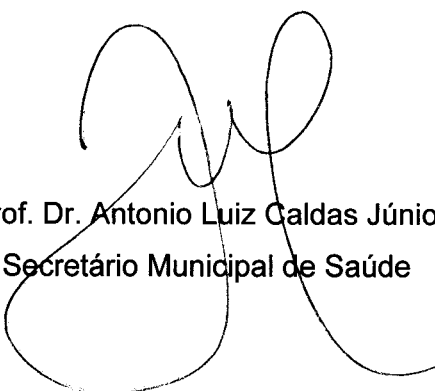
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Prezado Senhor.

Em resposta ao requerimento nº 1252, Sessão Ordinária de
03/11/2010, encaminho anexo manifestado.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Antonio Luiz Caldas Júnior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus nº 7 – Vl. Lavradores
CEP 18609-630 – Botucatu
Tel: (14) 3811-1100

Ofício nº 481/2010 – GS
tcg

Documento de Referência:Requerimento nº 1252

Botucatu, 17 de novembro de 2010

Prezado Senhor,

Segundo as normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000, uma Ambulância tipo A (ambulância branca) é classificada como Ambulância de Transporte - veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo.

De acordo com esta classificação, dotar tais ambulâncias de equipamentos para primeiros socorros seria um risco aos pacientes que porventura necessitarem de algum procedimento para qual este tipo de veículo e motorista não estão habilitados.

Válido ainda lembrar que um atendimento realizado de forma inadequada por pessoas não habilitadas, pode comprometer as funções vitais das pessoas atendidas, causando paralisias e até mesmo a morte.

Tais atendimentos deverão ser realizados pela ambulância Resgate 193 do Corpo de Bombeiros ou pelas ambulâncias do SAMU 192 quando estas tiverem sido habilitadas a funcionar pelo Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Dr. Antonio Luiz Caldas Junior
Secretário Municipal de Saúde e Vice-Prefeito

Ao Vereador Abelardo – PV
Câmara Municipal de Botucatu